



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRACA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 621, DE 22/12/89

Altera o limite de que trata o artigo 4º, "ca
put" da Lei Municipal nº 581, de 04/11/88.

O Povo do Município de Itatiaiuçu - Estado de Minas Ge-
rais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º "caput", da Lei Municipal nº 581,
de 04/11/88, modificado pela lei nº 615, de 10/11/89 e pelo artigo 5º
da Lei nº 617, de 01/12/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir
créditos suplementares para o reforço do presente orça-
mento, até o limite de 260% (duzentos e sessenta por
cento) do total da despesa fixada, mediante a utiliza-
ção dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamen-
te:

- I -
- II -
- III - "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 22 DE
DEZEMBRO DE 1.989.


JAIME BORGES RIBEIRO
Prefeito Municipal